

DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEAGRI – 137/2022

A Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada em 09/02/2022, aprovou os critérios para Mobilidade Funcional Docente, mediante avaliação de mérito, em substituição à Deliberação CONSU-A-02/2017, de 28/03/2017 e demais disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS GERAIS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO POR MÉRITO

Artigo 1º - Os pedidos de solicitação de promoção por mérito para os níveis de Professor Doutor II (MS-3.2), Professor Associado II (MS-5.2) e Professor Associado III (MS-5.3), serão aprovados pela Congregação respeitando as instruções contidas na Deliberação CONSU-A-027/2014, de 25-11-2014.

Artigo 2º - Diante da disponibilidade de recursos orçamentários pela Reitoria e após definição do calendário estabelecido pela Congregação, o processo de promoção por mérito acadêmico terá início com o pedido do docente, encaminhado ao Diretor da Faculdade, indicando a função que está pleiteando.

Artigo 3º - Poderão pleitear ascensão, para um nível superior ao seu, os docentes originários da Parte Suplementar (PS) em extinção ou os originários dela, que tenham ingressado na Parte Permanente (PP) do Quadro de Docentes da UNICAMP (QD-UNICAMP), e contarem, no mínimo, com três anos de efetivo exercício no nível em que estão enquadrados.

Artigo 4º - Para efeito de avaliação com vistas à mobilidade funcional, mediante a avaliação do mérito acadêmico, sem atribuição de título acadêmico, o docente deverá ser portador, no mínimo, do título de Doutor, outorgado pela UNICAMP, por ela reconhecido ou de validade nacional.

Artigo 5º - O requerimento de inscrição do candidato deverá ser acompanhado dos documentos citados abaixo:

- I. 5 (cinco) exemplares impressos do Memorial e 1 (um) exemplar digital (.pdf);
- II. 1 (uma) cópia impressa ou digital de cada trabalho ou documento com a mesma numeração correspondente do memorial.

§ 1º - O memorial deverá conter tudo o que se relaciona com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, destacando aquelas desenvolvidas após a obtenção do seu último título acadêmico ou última reclassificação por promoção por mérito, a saber:

- a) A produção científica;
- b) As atividades didáticas desenvolvidas;
- c) As atividades profissionais desenvolvidas;
- d) As atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
- e) As atividades de formação e orientação.

§ 2º - A apresentação da documentação comprobatória das informações contidas no

memorial deverá ser entregue no ato da inscrição.

Artigo 6º - O Conselho Integrado avaliará a solicitação do docente em conformidade com as diretrizes fixadas na Deliberação CONSU-A-027/2014 e no atendimento das condições mínimas estabelecidas na presente norma.

Artigo 7º - O conteúdo do memorial deverá demonstrar o atendimento ao perfil mínimo exigido nos artigos 8º, 9º e 10º da presente Deliberação para cada nível da carreira.

§ 1º - A pontuação mínima exigida em cada item deverá ser contada a partir da obtenção do seu último título acadêmico ou última reclassificação por promoção por mérito

§ 2º - Salvo disposição em contrário, a pontuação reporta-se à unidade-referência.

Artigo 8º - O candidato à promoção por mérito de Professor Doutor I (MS-3.1) para Professor Doutor II (MS-3.2) estará habilitado a pleiteá-la quando tiver completado no **mínimo 1238 pontos** pelo somatório dos quesitos elencados e atingimento dos requisitos mínimos na Tabela 1:

Tabela 1. Exigências mínimas de MS-3.1 para MS-3.2

Exigências Mínimas	Pontos
Mínimo de Pontuação na Atividade de Ensino – 40%	495
Disciplinas de graduação – 360h (4 créditos/semestre – 1 ponto a cada hora)	360
Disciplinas de pós-graduação – 135 horas (1 ponto a cada hora)	135
Mínimo de Pontuação na Atividade de Pesquisa	495
Requisitos Mínimos:	
1) Orientação	1 orientação (doutorado ou Mestrado) ou 2 Coorientações (mestrado ou doutorado) ou 3 orientações de Iniciação Científica
2) Revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science	3 artigos
3) Coordenação Projetos – Projetos de Pesquisa serão considerados como projeto ou acordo de cooperação de pesquisa aprovado por instância da universidade ou agência de fomento e que tenha contrapartida externa à universidade (financeira ou não) para execução de projetos sob a forma de: pagamento de bolsas de Mestrado ou Doutorado, aquisição de equipamentos, custeio, disponibilização de infraestrutura, ou desenvolvimento de softwares. Obrigatoriamente o projeto deve gerar conhecimento, como artigos, teses, livros ou patentes.	1 projeto
Mínimo de Pontuação na Atividade de Extensão – 12,5%	155

Mínimo de Pontuação na Atividade Administrativa – 7,5%	93
Mínimo de Pontuação Pleitear Inscrição	1238

Artigo 9º - O candidato à promoção por mérito de Professor Associado I (MS-5.1) para Professor Associado II (MS-5.2), estará habilitado a pleiteá-la quando tiver completado no **mínimo 1238 pontos** e de Professor Associado II (MS-5.2) para Professor Associado III (MS-5.3), estará habilitado a pleiteá-la quando tiver completado no **mínimo 1238 pontos** pelo somatório dos quesitos elencados e atingimento dos requisitos mínimos na Tabela 2:

Tabela 2. Exigências mínimas de MS-5.1 para MS-5.2 e de MS-5.2 para MS-5.3

Exigências Mínimas	Pontos De MS-5.1 para MS-5.2	Pontos De MS-5.2 para MS-5.3
Mínimo de Pontuação na Atividade de Ensino	495	495
Disciplinas de graduação	360	360
Disciplinas de pós-graduação	135	135
Mínimo de Pontuação na Atividade de Pesquisa	495	495
Requisito mínimo:		
1) Orientação mestrado	1 orientação	1 orientações
Orientação doutorado	1 orientação	1 orientações
2) Revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science	3 artigos	3 artigos
3) Coordenação Projetos	1 projetos	1 projetos
Mínimo de Pontuação na Atividade de Extensão	155	155
Mínimo de Pontuação na Atividade Administrativa	93	93
Mínimo de Pontuação Pleitear Inscrição	1238	1238

Artigo 10º - Os docentes originários da Parte Suplementar (PS) em extinção, candidatos à promoção por mérito de Professor Doutor I (MS-3.1) para Professor Doutor II (MS-3.2) estará habilitado a pleiteá-la quando tiver completado no **mínimo 1238 pontos** ou de Professor Doutor II (MS-3.2) para Professor Associado I (MS-5.1), estará habilitado a pleiteá-la quando tiver completado no **mínimo 2476 pontos**, pelo somatório dos quesitos elencados e atingimento dos requisitos mínimos na Tabela 3:

Tabela 3. Exigências mínimas de MS-3.1 para MS-3.2 e de MS-3.2 para MS-5.1, após a obtenção do título de Livre-Docente, para docentes originários da parte suplementar em extinção.

Exigências Mínimas	Pontos De MS-3.1 para MS-3.2	Pontos para MS-5.1
--------------------	------------------------------------	-----------------------

Mínimo de Pontuação na Atividade de Ensino	495	990
Disciplinas de graduação	360	720
Disciplinas de pós-graduação	135	270
Mínimo de Pontuação na Atividade de Pesquisa	495	990
Orientação	1 Orientação (Doutorado ou Mestrado) ou 2 Coorientações (Doutorado ou mestrado) ou 3 orientações de Iniciação Científica	2 Orientações (Doutorado ou Mestrado) ou 4 Coorientações (doutorado ou mestrado) ou 6 orientações de Iniciação Científica
Publicação revistas	3 artigos	6 artigos
Coordenação Projetos	1 projeto	2 projetos
Mínimo de Pontuação na Atividade de Extensão	155	310
Mínimo de Pontuação na Atividade Administrativa	93	186
Mínimo de Pontuação Pleitear Inscrição	1238	2476

CAPÍTULO II

Disposição Geral

Artigo 11º – Os casos omissos serão julgados pela Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP.

Artigo 12º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-10548/1987)

Prof. Dr. ANGEL PONTIN GARCIA
Diretor
Faculdade de Engenharia Agrícola

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO

Atividades	Pontuação
1. Ensino	
1.1. Disciplinas	
Disciplina de graduação (360h - 4 créditos/semestre – cada hora/1pt)	1
Disciplina de pós-graduação (135h – cada hora/1 ponto)	1
Disciplina de graduação ministrada em inglês (cada hora/1,2 pontos)	1,2
Disciplina de pós-graduação ministrada em inglês (cada hora/1.2 pontos)	1,2
1.2.Outros	
Projeto e construção de Módulo didático (bancada de aulas práticas)	30
Orientação Didática - PED	20
Orientação Didática - PAD	15
Orientação Didática – TCC (por dois semestres) *aprovados	30
Bancas de TCC	5
Estágio supervisionado (por semestre) – Alunos de Ensino Técnico em nível médio que estão fazendo estágio obrigatório de conclusão de curso e Alunos dos Programas BAS/BAEF	15

TABELA DE PONTUAÇÃO – ATIVIDADES LIGADAS À PESQUISA

Atividades	Pontuação
2. Pesquisa	
2.1. Orientação	
Iniciação Científica concluída	30
Dissertação de Mestrado concluída	60
Orientação de Mestrado Profissional (Especialização)	45
Tese de doutorado concluída	120
Supervisão de Pós-Doc por ano de supervisão	30
2.2. Coorientação	
Dissertação de Mestrado concluída	30
Mestrado Profissional	23
Tese de Doutorado concluída	60
2.3. Publicações	
Artigo científico completo em Revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science – utilizar o Qualis de referência no momento da avaliação	

A1	100
A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10
Trabalho científico completo em anais de evento nacional	10
Resumo expandido de anais de congresso nacional	5
Trabalho científico completo em anais de evento internacional	20
Resumo expandido de anais de congresso internacional	10
Capítulo de livro com política editorial	60
Coordenação/Organização de livro com política editorial	120
Autor de livro com política editorial	220
Tradução, revisão e edição de livro	50
2.4 Participações	
Bancas de concursos acadêmicos subdivididas em:	
Admissão de docente (titular) e/ou Concurso de Professor Livre-Docente (titular) e/ou Concurso de Professor Titular (titular)	20
Reclassificação de docente por mérito (titular)	10
Comissão Julgadora para premiação acadêmica	10
Bancas de pós-graduação subdivididas em:	
Exame de qualificação de Mestrado (titular)	10
Exame de qualificação de Doutorado (titular)	15
Dissertação de Mestrado (titular)	20
Tese de doutorado (titular)	25
Eventos nacionais e internacionais:	
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais e internacionais	10
2.5. Projetos de Pesquisa	
Coordenador de Projeto de Pesquisa Internacional (anual)	100
Coordenador de Projeto de Pesquisa Nacional (anual)	85
Coordenador de Projeto Multidisciplinar e Multiinstitucional (anual)	100
Coordenador de Projeto de Infraestrutura institucional com recursos aprovados	25
Bolsa de produtividade (anual)	25

Participante de Projeto de Pesquisa aprovado (anual)	25
Projeto de Bolsas de IC por cota aprovada (PIBIC)	15
Projeto de Bolsas de IC por fora da cota aprovada	30
Projeto de Bolsa de Mestrado ou Doutorado aprovado fora da cota	60
2.6. Outros	
Estágio de Pós-Doutorado com bolsa (anual)	40
Estágio de Pós-Doutorado sem bolsa (anual)	30
Pedido de Privilégio de Patente	55
Patente publicada na RPI - Revista de Propriedade Intelectual do INPI	70
Patente concedida	100
Licenciamento de Patente ou Software	200
Software registrado	25
Referee de revista especializada (por parecer)	5
Membro do corpo editorial de revista especializada (anual)	10

TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO

Atividades	Pontuação
3. Administrativas (pontos/ano de efetivo exercício) – representações devem ser consideradas por ano	
Pró-Reitor	200
Diretor da Faculdade	160
Diretor Associado da Faculdade	120
Coordenador de Graduação	120
Coordenador Associado de Graduação	100
Coordenador de Pós-Graduação	120
Assessor de Pró-Reitoria	100
Presidente de Conselho/Chefe de Departamento	80
Presidente da Comissão de Pesquisa	80
Coordenador de Extensão	80
Assessor na Unicamp	40
Membro da Comissão de Graduação	40
Membro da Comissão de Pós-Graduação	40
Membro da Comissão de Pesquisa	40
Membro da Comissão de Extensão	40
Coordenador de Biblioteca	40

Chefe de Laboratório	10
Membro da Congregação (titular – como representante de classe)	20
Presidente de comissão oficial permanente	20
Membro de comissões oficiais permanentes	10
Presidente de comissão oficial temporária (por representação)	10
Membro de comissões oficiais temporárias (por representação)	5
Membro titular de órgãos ou comissões na Unicamp	20
Representante do CREA (anual)	80
Representação em órgãos/comitês/comissões externas à Unicamp (ABEAS, Comitê de Bacias, ABNT, etc)	20

TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADES LIGADAS À EXTENSÃO

Atividades	Pontuação
4. Extensão	
4.1. Disciplinas e Palestras	
Disciplinas de extensão (por horas aulas ministradas em curso de extensão)	1
Coordenador de Curso de Extensão (por hora de curso de extensão)	0,1
Conferências e palestras	10
4.2. Projetos	
Coordenador de projetos de extensão com financiamento (PEX, CAF, FAEPEX, etc)	40
4.3 - Eventos	
Coordenador de evento de extensão/científico com financiamento:	
Regional	30
Nacional	60
Internacional	80
Participante na comissão organizadora de evento de Extensão com financiamento:	
Regional	10
Nacional	20
Internacional	40
Membro de comissão técnica e/ou científica de evento:	
Regional	10
Nacional	20
Internacional	30
4.4 – Prestação de Serviços	
Coordenador de prestação de serviço realizada (por cada R\$ 1.000,00 corrigido)	1

anualmente pelo IPCA-E (IBGE) a partir de 2022)	
Participação em mentoria, orientação e iniciativas ligadas ao empreendedorismo	5
4.5 - Outros	
Artigo de divulgação (jornais, revistas, etc)	10
Executor de Convênio Institucionais (Parcerias Institucionais, Projeto com Empresa, outra Universidades, cursos)	15
Consultor “ad hoc” (parecer ou avaliação de projeto)	5
Assessoria/Consultoria a agências de fomento e pesquisa e ao ensino, órgãos públicos e privados (Laudo técnico, avaliação de curso de graduação, pós-graduação, etc)	30
Distinções (Paranilfo, etc..)	10
Prêmios (Zeferino Vaz, Graduação, Extensão) Prêmio Capes, Gerdal	100
Participação técnica em feira/simpósio como expositor/participação em evento de divulgação	5
Editor/Organizador responsável pela publicação de anais	20

Documento assinado eletronicamente por **Angel Pontin Garcia, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/07/2022, às 11:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
762F50F1 E7E9494D 92013819 71A9C059



DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEAGRI – 139/2022

A Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada em 09/02/2022, aprovou os critérios para Mobilidade Funcional Docente para o nível MS-6, mediante avaliação de mérito, em substituição à Deliberação CONSU-A-03/2017, de 28/03/2017 e demais disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Os pedidos de solicitação de promoção por mérito para o nível MS-6, aprovados pela Congregação, serão encaminhados à Comissão de Vagas Docentes - CVD, anualmente, no mês de agosto, para emissão de parecer circunstanciado, que os submeterá à apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, nos termos da Deliberação CONSU-A-09/2007.

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR MÉRITO

Artigo 2º - Os procedimentos para encaminhamento e avaliação das solicitações de mobilidade funcional por mérito para o nível MS-6 estão estabelecidos nas Deliberações CONSU-A-17/1992, CONSU-A-06/2007, CONSU-A-09/2007 e CONSU-A-026/2014, observando-se o perfil estabelecido na presente deliberação.

Artigo 3º - Poderão pleitear ascensão ao nível MS-6 os docentes da Parte Suplementar (PS) em extinção ou os originários dela que tenham ingressado na Parte Permanente (PP) do Quadro de Docentes da UNICAMP (QD-UNICAMP), e que contarem, no mínimo, com três anos de efetivo exercício no nível de professor associado, além de apresentar desempenho compatível com as condições necessárias.

Artigo 4º - O processo de avaliação do mérito acadêmico terá início por solicitação do docente, dirigida ao Diretor da Faculdade, acompanhado dos documentos citados abaixo. A exigência de apresentação da documentação comprobatória das informações contidas no memorial ficará a critério do respectivo Conselho Integrado.

- I. 5 (cinco) exemplares impressos do Memorial e 1 (um) exemplar digital (.pdf);
- II. 1 (uma) cópia impressa ou digital de cada trabalho ou documento com a mesma numeração correspondente do memorial.

§ 1º - O memorial deverá conter tudo o que se relaciona com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

- a) A produção científica;
- b) As atividades didáticas desenvolvidas;
- c) As atividades profissionais desenvolvidas;
- d) As atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
- e) As atividades de formação e orientação.

Parágrafo único – O processo de avaliação de mérito poderá ter início também por solicitação do próprio Conselho Integrado encaminhada à Congregação, acompanhada da documentação pertinente.

Artigo 5º - O Conselho Integrado avaliará a solicitação do docente em conformidade com as diretrizes fixadas na Deliberação CONSU-A-17/1992 e no atendimento das condições mínimas estabelecidas na presente norma.

Artigo 6º - Para fins de avaliação do mérito acadêmico do docente, a Congregação, por sugestão do respectivo Conselho Integrado, indicará 10 nomes de professores à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, que comporá a Comissão de Avaliação de Mérito, com, no mínimo, 5 (cinco) especialistas de reconhecida competência na área de atuação do docente, sendo pelo menos 2 (dois) externos à Unidade ou à Unicamp, cujos níveis funcionais deverão ser equivalentes ao nível MS-6.

Artigo 7º - A Comissão de Avaliação de Mérito emitirá parecer circunstanciado, único e conclusivo sobre os méritos do docente, que será submetido à apreciação da Congregação e, desde que favorável à reclassificação, será encaminhado à Secretaria Geral, juntamente com a documentação pertinente, que o enviará para deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, após receber parecer da Comissão Interna de Desenvolvimento Docente – CIDD.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO POR MÉRITO

Artigo 8º – O conteúdo do memorial que o docente apresentará deverá demonstrar o atendimento ao perfil mínimo para o nível MS-6, definido no art. 9º desta Deliberação. As atividades de ensino, pesquisa, administração e prestação de serviços, receberão pontuação por atividade conforme o estabelecido na Tabela de Pontuação por Atividade, anexada ao presente documento.

§ 1º - A pontuação mínima exigida em cada item deverá ser contada a partir do ingresso do docente na Carreira do Magistério Superior (MS) da Unicamp.

§ 2º – Salvo disposição em contrário, a pontuação reporta-se à unidade-referência.

Artigo 9º – O candidato à promoção por mérito de **MS-5 a MS-6** estará habilitado a pleiteá-la quando tiver completado no mínimo **6.190 pontos** pelo somatório dos seguintes quesitos elencados na Tabela 1:

Tabela 1. Exigências Mínimas de MS-5 para MS-6

Exigências Mínimas	Pontos
Mínimo de Pontuação na Atividade de Ensino	2475
Disciplinas de graduação	1800
Disciplinas de pós-graduação	675
Mínimo de Pontuação na Atividade de Pesquisa	2475
Orientação mestrado	3 orientações
Orientação doutorado	3 orientações
Publicação em Revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science	15 artigos
Coordenação Projetos – Projetos de Pesquisa serão considerados como projeto ou acordo de cooperação de pesquisa aprovado por instância da universidade ou agência de fomento e que tenha contrapartida externa à universidade (financeira ou não) para execução de projetos sob a forma de: pagamento de bolsas de Mestrado ou Doutorado, aquisição de equipamentos,	5 projetos

custeio, disponibilização de infraestrutura, ou desenvolvimento de softwares. Obrigatoriamente o projeto deve gerar conhecimento, como artigos, teses, livros ou patentes.	
Mínimo de Pontuação na Atividade de Extensão	775
Mínimo de Pontuação na Atividade Administrativa	465
Mínimo de Pontuação Pleitear Inscrição	6190

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 10º – Os casos omissos serão julgados pela Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP.

Artigo 11º – Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário constante da Deliberação CONSU-A-03/2017.

Prof. Dr. Angel Pontin Garcia
Diretor
Faculdade de Engenharia Agrícola

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO

Atividades	Pontuação
1. Ensino	
1.1. Disciplinas	
Disciplina de graduação (360h - 4 créditos/semestre – cada hora/1pt)	1
Disciplina de pós-graduação (135h – cada hora/1 ponto)	1
Disciplina de graduação ministrada em inglês (cada hora/1,2 pontos)	1,2
Disciplina de pós-graduação ministrada em inglês (cada hora/1.2 pontos)	1,2
1.2.Outros	
Projeto e construção de Módulo didático (bancada de aulas práticas)	30
Orientação Didática - PED	20
Orientação Didática - PAD	15
Orientação Didática – TCC (por dois semestres) *aprovados	30
Bancas de TCC	5
Estágio supervisionado (por semestre) – Alunos de Ensino Técnico em nível médio que estão fazendo estágio obrigatório de conclusão de curso e Alunos dos Programas BAS/BAEF	15

TABELA DE PONTUAÇÃO – ATIVIDADES LIGADAS À PESQUISA

Atividades	Pontuação
2. Pesquisa	
2.1. Orientação	
Iniciação Científica concluída	30
Dissertação de Mestrado concluída	60
Orientação de Mestrado Profissional (Especialização)	45
Tese de doutorado concluída	120
Supervisão de Pós-Doc por ano de supervisão	30
2.2. Coorientação	
Dissertação de Mestrado concluída	30
Mestrado Profissional	23
Tese de Doutorado concluída	60
2.3. Publicações	
Artigo científico completo em Revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science – utilizar o Qualis de referência no momento da avaliação	
A1	100
A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10
Trabalho científico completo em anais de evento nacional	10

Resumo expandido de anais de congresso nacional	5
Trabalho científico completo em anais de evento internacional	20
Resumo expandido de anais de congresso internacional	10
Capítulo de livro com política editorial	60
Coordenação/Organização de livro com política editorial	120
Autor de livro com política editorial	220
Tradução, revisão e edição de livro	50
2.4 Participações	
Bancas de concursos acadêmicos subdivididas em:	
Admissão de docente (titular) e/ou Concurso de Professor Livre-Docente (titular) e/ou Concurso de Professor Titular (titular)	20
Reclassificação de docente por mérito (titular)	10
Comissão Julgadora para premiação acadêmica	10
Bancas de pós-graduação subdivididas em:	
Exame de qualificação de Mestrado (titular)	10
Exame de qualificação de Doutorado (titular)	15
Dissertação de Mestrado (titular)	20
Tese de doutorado (titular)	25
Eventos nacionais e internacionais:	
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais e internacionais	10
2.5. Projetos de Pesquisa	
Coordenador de Projeto de Pesquisa Internacional (anual)	100
Coordenador de Projeto de Pesquisa Nacional (anual)	85
Coordenador de Projeto Multidisciplinar e Multiinstitucional (anual)	100
Coordenador de Projeto de Infraestrutura institucional com recursos aprovados	25
Bolsa de produtividade (anual)	25
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado (anual)	25
Projeto de Bolsas de IC por cota aprovada (PIBIC)	15
Projeto de Bolsas de IC por fora da cota aprovada	30
Projeto de Bolsa de Mestrado ou Doutorado aprovado fora da cota	60
2.6. Outros	
Estágio de Pós-Doutorado com bolsa (anual)	40
Estágio de Pós-Doutorado sem bolsa (anual)	30
Pedido de Privilégio de Patente	55
Patente publicada na RPI - Revista de Propriedade Intelectual do INPI	70
Patente concedida	100
Licenciamento de Patente ou Software	200
Software registrado	25
Referee de revista especializada (por parecer)	5
Membro do corpo editorial de revista especializada (anual)	10

TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO

Atividades	Pontuação
3. Administrativas (pontos/ano de efetivo exercício) – representações devem ser consideradas por ano	

Pró-Reitor	200
Diretor da Faculdade	160
Diretor Associado da Faculdade	120
Coordenador de Graduação	120
Coordenador Associado de Graduação	100
Coordenador de Pós-Graduação	120
Assessor de Pró-reitora	100
Presidente de Conselho/Chefe de Departamento	80
Presidente da Comissão de Pesquisa	80
Coordenador de Extensão	80
Assessor na Unicamp	40
Membro da Comissão de Graduação	40
Membro da Comissão de Pós-Graduação	40
Membro da Comissão de Pesquisa	40
Membro da Comissão de Extensão	40
Coordenador de Biblioteca	40
Chefe de Laboratório	10
Membro da Congregação (titular – como representante de classe)	20
Presidente de comissão oficial permanente	20
Membro de comissões oficiais permanentes	10
Presidente de comissão oficial temporária (por representação)	10
Membro de comissões oficiais temporárias (por representação)	5
Membro titular de órgãos ou comissões na Unicamp	20
Representante do CREA (anual)	80
Representação em órgãos/comitês/comissões externas à Unicamp (ABEAS, Comitê de Bacias, ABNT, etc)	20

TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADES LIGADAS À EXTENSÃO

Atividades	Pontuação
4. Extensão	
4.1. Disciplinas e Palestras	
Disciplinas de extensão (por horas aulas ministradas em curso de extensão)	1
Coordenador de Curso de Extensão (por hora de curso de extensão)	0,1
Conferências e palestras	10
4.2. Projetos	
Coordenador de projetos de extensão com financiamento (PEX, CAF, FAEPEX, etc)	40
4.3 - Eventos	
Coordenador de evento de extensão/científico com financiamento:	
Regional	30
Nacional	60
Internacional	80
Participante na comissão organizadora de evento de Extensão com financiamento:	
Regional	10
Nacional	20

Internacional	40
Membro de comissão técnica e/ou científica de evento:	
Regional	10
Nacional	20
Internacional	30
4.4 – Prestação de Serviços	
Coordenador de prestação de serviço realizada (por cada R\$ 1.000,00 corrigido anualmente pelo IPCA-E (IBGE) a partir de 2022)	1
Participação em mentoria, orientação e iniciativas ligadas ao empreendedorismo	5
4.5 - Outros	
Artigo de divulgação (jornais, revistas, etc)	10
Executor de Convênio Institucionais (Parcerias Institucionais, Projeto com Empresa, outra Universidades, cursos)	15
Consultor “ad hoc” (parecer ou avaliação de projeto)	5
Assessoria/Consultoria a agências de fomento e pesquisa e ao ensino, órgãos públicos e privados (Laudo técnico, avaliação de curso de graduação, pós-graduação, etc)	30
Distinções (Paraninfo, etc..)	10
Prêmios (Zeferino Vaz, Graduação, Extensão) Prêmio Capes, Gerdau	100
Participação técnica em feira/simpósio como expositor/participação em evento de divulgação	5
Editor/Organizador responsável pela publicação de anais	20

Documento assinado eletronicamente por **Angel Pontin Garcia, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/07/2022, às 11:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D9E9BEA9 8E7A4322 93170277 9C4973AC



DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEAGRI – 138/2022

A Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada em 09/02/2022, aprovou os critérios para Mobilidade Funcional Docente, mediante inscrição em concurso público para **provimento de cargo de Professor Titular**, em substituição à Deliberação CONSU-A-04/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Os pedidos de abertura de concurso público para provimento de cargo de Professor Titular, aprovados pela Congregação, serão encaminhados à Comissão de Vagas Docentes - CVD, anualmente, no mês de agosto, para emissão de parecer circunstanciado, que os submeterá à apreciação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, nos termos da Deliberação CONSU-A-026/2014.

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR TITULAR

Artigo 2º - A proposta de abertura de concurso público para provimento de cargo de Professor Titular será encaminhada pelos respectivos Conselhos Integrados, juntamente com o Edital para inscrição dos candidatos, respeitando o que estabelece a Deliberação CONSU-A-009/2015, para ser apreciado e aprovado na Congregação.

Artigo 3º - Para inscrição e realização do Concurso Público para Professor Titular fica resguardado o que preconiza a Deliberação CONSU-A-009/2015.

Artigo 4º - O requerimento de inscrição do candidato deverá ser acompanhado dos documentos citados abaixo:

- I. Prova de ser portador do título de Livre Docente;
- II. Documento de identificação pessoal, em cópia;
- III. 5 (cinco) exemplares impressos do Memorial e 1 (um) exemplar digital (.pdf);
- IV. 1 (uma) cópia impressa ou digital de cada trabalho ou documento com a mesma numeração correspondente do memorial.

§ 1º - O memorial deverá conter tudo o que se relaciona com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

- a) A produção científica;
- b) As atividades didáticas desenvolvidas;
- c) As atividades profissionais desenvolvidas;
- d) As atividades de planejamento, organização e implantação de serviços novos;
- e) As atividades de formação e orientação.

§ 2º - O prazo de inscrição será de 40 (quarenta) dias corridos, prorrogável por no máximo igual período, a critério da Unidade.

Artigo 5º - O requerimento e demais documentos serão entregues pelo candidato, ou seu procurador, na Seção Administrativa da Faculdade de Engenharia Agrícola, mediante protocolo.

Artigo 6º – Recebidas as inscrições pelos respectivos Conselhos Integrados, o mesmo deverá manifestar-se sobre os pedidos de inscrição, verificando se o candidato atende as condições mínimas estabelecidas na

presente norma e emitir parecer único e conclusivo, observando-se o disposto na Deliberação CONSU-A-023/1992 e artigo 8º da Deliberação CONSU-A-009/2015.

Artigo 7º - Aprovadas as inscrições pelos respectivos Conselhos Integrados, o mesmo deverá indicar os membros para a Comissão Julgadora, que será constituída nos termos do art. 9º da Deliberação CONSU-A-09/2015.

Artigo 8º – Os pareceres referentes aos pedidos de inscrição dos candidatos e a composição da Comissão Julgadora deverão ser submetidos à aprovação da Congregação.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS

Artigo 9º – O conteúdo do memorial deverá demonstrar o atendimento ao perfil mínimo pra inscrição no concurso público para o cargo de Professor Titular. As atividades de ensino, pesquisa, administração e prestação de serviços, receberão pontuação por atividade conforme o estabelecido na Tabela de Pontuação por Atividade, anexada ao presente documento.

§ 1º - A pontuação mínima exigida em cada item deverá ser contada a partir do ingresso do docente na Carreira do Magistério Superior (MS) da Unicamp.

§ 2º - Salvo disposição em contrário, a pontuação reporta-se à unidade-referência.

Artigo 10º – O candidato para inscrição em concurso para provimento de cargo de Professor Titular estará habilitado a pleiteá-la quando tiver completado no mínimo **6.190 pontos** pelo somatório dos seguintes quesitos:

Tabela 1. Exigências Mínimas de **MS-5 para MS-6**

Exigências Mínimas	Pontos
Mínimo de Pontuação na Atividade de Ensino	2475
Disciplinas de graduação	1800
Disciplinas de pós-graduação	675
Mínimo de Pontuação na Atividade de Pesquisa	2475
Orientação mestrado	3 orientações
Orientação doutorado	3 orientações
Publicação em revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science	15 artigos
Coordenação Projetos – Projetos de Pesquisa serão considerados como projeto ou acordo de cooperação de pesquisa aprovado por instância da universidade ou agência de fomento e que tenha contrapartida externa à universidade (financeira ou não) para execução de projetos sob a forma de: pagamento de bolsas de Mestrado ou Doutorado, aquisição de equipamentos, custeio, disponibilização de infraestrutura, ou desenvolvimento de softwares. Obrigatoriamente o projeto deve gerar conhecimento, como artigos, teses, livros ou patentes.	5 projetos

Mínimo de Pontuação na Atividade de Extensão	775
Mínimo de Pontuação na Atividade Administrativa	465
Mínimo de Pontuação Pleitear Inscrição	6190

Artigo 11º - O concurso para provimento de cargo de Professor Titular terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período e a critério da Congregação da Faculdade.

Artigo 12º - O concurso para provimento de cargo de Professor Titular constará das seguintes provas:

I – Prova de Títulos

II – Prova de Arguição

III – Prova de Erudição

Artigo 13º - Para efeito de julgamento final, as notas atribuídas à prova de Títulos terão peso 2 (dois) e as atribuídas às Provas de Arguição e de Erudição terão peso 1 (um).

Artigo 14º - As provas de Títulos, Arguição e Erudição serão realizadas conforme prevê a Deliberação CONSU-A-009/2015.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 15º – Os casos omissos serão julgados pela Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP.

Artigo 16º – Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário constantes da Deliberação CONSU-A-04/2017.

Prof. Dr. Angel Pontin Garcia
Diretor
Faculdade de Engenharia Agrícola

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO

Atividades	Pontuação
1. Ensino	
1.1. Disciplinas	
Disciplina de graduação (360h - 4 créditos/semestre – cada hora/1pt)	1
Disciplina de pós-graduação (135h – cada hora/1 ponto)	1
Disciplina de graduação ministrada em inglês (cada hora/1,2 pontos)	1,2
Disciplina de pós-graduação ministrada em inglês (cada hora/1.2 pontos)	1,2
1.2. Outros	
Projeto e construção de Módulo didático (bancada de aulas práticas)	30
Orientação Didática - PED	20
Orientação Didática - PAD	15
Orientação Didática – TCC (por dois semestres) *aprovados	30
Bancas de TCC	5
Estágio supervisionado (por semestre) – Alunos de Ensino Técnico em nível médio que estão fazendo estágio obrigatório de conclusão de curso e Alunos dos Programas BAS/BAEF	15

TABELA DE PONTUAÇÃO – ATIVIDADES LIGADAS À PESQUISA

Atividades	Pontuação
2. Pesquisa	
2.1. Orientação	
Iniciação Científica concluída	30
Dissertação de Mestrado concluída	60
Orientação de Mestrado Profissional (Especialização)	45
Tese de doutorado concluída	120
Supervisão de Pós-Doc por ano de supervisão	30
2.2. Coorientação	
Dissertação de Mestrado concluída	30
Mestrado Profissional	23
Tese de Doutorado concluída	60
2.3. Publicações	
Artigo científico completo em Revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science – utilizar o Qualis de referência no momento da avaliação	
A1	100
A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10

Trabalho científico completo em anais de evento nacional	10
Resumo expandido de anais de congresso nacional	5
Trabalho científico completo em anais de evento internacional	20
Resumo expandido de anais de congresso internacional	10
Capítulo de livro com política editorial	60
Coordenação/Organização de livro com política editorial	120
Autor de livro com política editorial	220
Tradução, revisão e edição de livro	50
2.4 Participações	
Bancas de concursos acadêmicos subdivididas em:	
Admissão de docente (titular) e/ou Concurso de Professor Livre-Docente (titular) e/ou Concurso de Professor Titular (titular)	20
Reclassificação de docente por mérito (titular)	10
Comissão Julgadora para premiação acadêmica	10
Bancas de pós-graduação subdivididas em:	
Exame de qualificação de Mestrado (titular)	10
Exame de qualificação de Doutorado (titular)	15
Dissertação de Mestrado (titular)	20
Tese de doutorado (titular)	25
Eventos nacionais e internacionais:	
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais e internacionais	10
2.5. Projetos de Pesquisa	
Coordenador de Projeto de Pesquisa Internacional (anual)	100
Coordenador de Projeto de Pesquisa Nacional (anual)	85
Coordenador de Projeto Multidisciplinar e Multiinstitucional (anual)	100
Coordenador de Projeto de Infraestrutura institucional com recursos aprovados	25
Bolsa de produtividade (anual)	25
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado (anual)	25
Projeto de Bolsas de IC por cota aprovada (PIBIC)	15
Projeto de Bolsas de IC por fora da cota aprovada	30
Projeto de Bolsa de Mestrado ou Doutorado aprovado fora da cota	60
2.6. Outros	
Estágio de Pós-Doutorado com bolsa (anual)	40
Estágio de Pós-Doutorado sem bolsa (anual)	30
Pedido de Privilégio de Patente	55
Patente publicada na RPI - Revista de Propriedade Intelectual do INPI	70
Patente concedida	100
Licenciamento de Patente ou Software	200
Software registrado	25
Referee de revista especializada (por parecer)	5
Membro do corpo editorial de revista especializada (anual)	10

TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO

Atividades	Pontuação
3. Administrativas (pontos/ano de efetivo exercício) – representações devem	

ser consideradas por ano	
Pró-Reitor	200
Diretor da Faculdade	160
Diretor Associado da Faculdade	120
Coordenador de Graduação	120
Coordenador Associado de Graduação	100
Coordenador de Pós-Graduação	120
Assessor de Pró-reitora	100
Presidente de Conselho/Chefe de Departamento	80
Presidente da Comissão de Pesquisa	80
Coordenador de Extensão	80
Assessor na Unicamp	40
Membro da Comissão de Graduação	40
Membro da Comissão de Pós-Graduação	40
Membro da Comissão de Pesquisa	40
Membro da Comissão de Extensão	40
Coordenador de Biblioteca	40
Chefe de Laboratório	10
Membro da Congregação (titular – como representante de classe)	20
Presidente de comissão oficial permanente	20
Membro de comissões oficiais permanentes	10
Presidente de comissão oficial temporária (por representação)	10
Membro de comissões oficiais temporárias (por representação)	5
Membro titular de órgãos ou comissões na Unicamp	20
Representante do CREA (anual)	80
Representação em órgãos/comitês/comissões externas à Unicamp (ABEAS, Comitê de Bacias, ABNT, etc)	20

TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADES LIGADAS À EXTENSÃO

Atividades	Pontuação
4. Extensão	
4.1. Disciplinas e Palestras	
Disciplinas de extensão (por horas aulas ministradas em curso de extensão)	1
Coordenador de Curso de Extensão (por hora de curso de extensão)	0,1
Conferências e palestras	10
4.2. Projetos	
Coordenador de projetos de extensão com financiamento (PEX, CAF, FAEPEX, etc)	40
4.3 - Eventos	
Coordenador de evento de extensão/científico com financiamento:	
Regional	30
Nacional	60
Internacional	80
Participante na comissão organizadora de evento de Extensão com financiamento:	
Regional	10

Nacional	20
Internacional	40
Membro de comissão técnica e/ou científica de evento:	
Regional	10
Nacional	20
Internacional	30
4.4 – Prestação de Serviços	
Coordenador de prestação de serviço realizada (por cada R\$ 1.000,00 corrigido anualmente pelo IPCA-E (IBGE) a partir de 2022)	1
Participação em mentoria, orientação e iniciativas ligadas ao empreendedorismo	5
4.5 - Outros	
Artigo de divulgação (jornais, revistas, etc)	10
Executor de Convênio Institucionais (Parcerias Institucionais, Projeto com Empresa, outra Universidades, cursos)	15
Consultor “ad hoc” (parecer ou avaliação de projeto)	5
Assessoria/Consultoria a agências de fomento e pesquisa e ao ensino, órgãos públicos e privados (Laudo técnico, avaliação de curso de graduação, pós-graduação, etc)	30
Distinções (Paraninfo, etc..)	10
Prêmios (Zeferino Vaz, Graduação, Extensão) Prêmio Capes, Gerdau	100
Participação técnica em feira/simpósio como expositor/participação em evento de divulgação	5
Editor/Organizador responsável pela publicação de anais	20

Documento assinado eletronicamente por **Angel Pontin Garcia, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/07/2022, às 11:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
20BE6B3F 92134798 863D23C6 1B36933C



DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO/FEAGRI – 140/2022

A Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada em 09/02/2022, aprovou os critérios para Mobilidade Funcional Docente, mediante inscrição em concurso público para obtenção do **título de Livre-Docente**, em substituição à Deliberação CONSU-A-05/2017 de 28/03/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I PROCEDIMENTOS

Artigo 1º - A proposta de abertura de concurso público para obtenção de título de Livre Docente será encaminhada pelos respectivos Conselhos Integrados, juntamente com o Edital para inscrição dos candidatos, respeitando o que estabelece a Deliberação CONSU-A-060/2020, para ser apreciado e aprovado na Congregação.

Artigo 2º - O requerimento de inscrição do candidato deverá ser acompanhado dos documentos descritos abaixo:

- I. título de Doutor;
- II. documento de identificação ou número de matrícula no caso de servidores da Unicamp;
- III. exemplar da tese ou do conjunto da produção científica do candidato após o seu doutoramento;
- IV. exemplar do memorial.

Artigo 3º - O memorial a que se refere o inciso IV do artigo 2º, conterà a formação científica, didática e profissional do candidato, e, principalmente, suas atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, a saber:

- I. títulos universitários: relação nominal de títulos universitários, relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como dos diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- II. currículo lattes;
- III. narrativa comentada da trajetória acadêmica e profissional, destacando os principais fatos da carreira;
- IV. relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos, no caso de não constarem os DOI no currículo lattes.

§ 1º - O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

§ 2º - A banca do concurso poderá solicitar ao candidato informações sobre o memorial descritivo ou solicitar documentação comprobatória.

Artigo 4º - O sistema emitirá um protocolo de recebimento após o encerramento da inscrição do candidato.

Artigo 5º – Recebidas as inscrições com toda a documentação prevista no edital, será direcionado ao Conselho Integrado que solicitou a abertura do concurso público, o qual designará uma comissão, composta por até três membros do referido Conselho, para manifestação sobre os pedidos de inscrição, verificando se o candidato atende as condições mínimas estabelecidas no edital e no artigo 2º da Deliberação CONSU-A-60/2020 e emissão do parecer único e conclusivo. A comissão terá 15 dias para emissão dos pareceres.

Artigo 6º - Aprovadas as inscrições pela Comissão dos respectivos Conselhos Integrados, o mesmo deverá indicar os membros para a Comissão Julgadora, que será constituída por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

§ 1º - Os membros da Comissão Julgadora deverão ser especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 dos quais pertencerão ao corpo docente em exercício na Unicamp, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, e os 3 restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do país ou do exterior.

§ 2º - Cada Comissão Julgadora terá sempre, além dos membros efetivos, pelo menos 2 (dois) suplentes indicados pelo mesmo processo.

§ 3º - A composição da Comissão Julgadora deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

§ 4º - Os trabalhos serão presididos pelo professor da Unicamp de maior categoria ou, quando de igual categoria, pelo mais antigo no cargo ou função.

Artigo 7º – Os pareceres referentes aos pedidos de inscrição dos candidatos e a composição da Comissão Julgadora deverão ser submetidos à aprovação da Congregação.

Artigo 8º - A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá um parecer circunstanciado, único e conclusivo, sobre o resultado do concurso que será submetido à aprovação da Congregação.

Artigo 9º - O resultado final do concurso, devidamente aprovado pela Congregação, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação em D.O.E.

CAPÍTULO II CRITÉRIOS

Artigo 10º – O conteúdo do memorial que o candidato apresentará para inscrição no concurso público para obtenção do título de Livre-Docente deverá demonstrar o atendimento ao perfil mínimo para o nível MS-5.1, definido no art. 11º desta Deliberação. As atividades de ensino, pesquisa, administração e prestação de serviços, receberão pontuação por atividade conforme o estabelecido na Tabela de Pontuação por Atividade, anexada ao presente documento.

§ 1º - A pontuação mínima exigida em cada item deverá ser contada a partir do ingresso do docente na Carreira do Magistério Superior (MS) da Unicamp.

§ 2º - Salvo disposição em contrário, a pontuação reporta-se à unidade-referência.

Artigo 11º – O candidato para inscrição no concurso público para obtenção do título de Livre-Docente estará habilitado a pleiteá-la quando tiver completado no mínimo **2476 pontos** pelo somatório dos seguintes quesitos elencados na tabela 1:

Tabela 1. Exigências Mínimas de **MS-3 para MS-5**

Exigências Mínimas	Pontos
Mínimo de Pontuação na Atividade de Ensino	990
Disciplinas de graduação	720
Disciplinas de pós-graduação	270

Mínimo de Pontuação na Atividade de Pesquisa	990
Orientação	2 orientações (mestrado ou doutorado) ou 4 Co orientações (mestrado ou doutorado) ou 6 orientações de iniciação científica
Revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science	6 artigos
Coordenação Projetos – Projetos de Pesquisa serão considerados como projeto ou acordo de cooperação de pesquisa aprovado por instância da Universidade ou agência de fomento e que tenha contrapartida externa à Universidade (financeira ou não) para execução de projetos sob a forma de pagamento de bolsas de Mestrado ou Doutorado, aquisição de equipamentos, custeio, disponibilização de infraestrutura, ou desenvolvimento de softwares. Obrigatoriamente o projeto deve gerar conhecimento, como artigos, teses, livros ou patentes.	2 projetos
Mínimo de Pontuação na Atividade de Extensão	310
Mínimo de Pontuação na Atividade Administrativa	186
Mínimo de Pontuação Pleitear Inscrição	2476

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÃO GERAL

Artigo 12º – Os casos omissos serão julgados pela Congregação da Faculdade de Engenharia Agrícola da UNICAMP.

Artigo 13º – Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogando-se as disposições em contrário constantes da Deliberação CONSU-A-05/2017.

Prof. Dr. Angel Pontin Garcia
Diretor
Faculdade de Engenharia Agrícola

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO

Atividades	Pontuação
1. Ensino	
1.1. Disciplinas	
Disciplina de graduação (360h - 4 créditos/semestre – cada hora/1pt)	1
Disciplina de pós-graduação (135h – cada hora/1 ponto)	1
Disciplina de graduação ministrada em inglês (cada hora/1,2 pontos)	1,2
Disciplina de pós-graduação ministrada em inglês (cada hora/1.2 pontos)	1,2
1.2. Outros	
Projeto e construção de Módulo didático (bancada de aulas práticas)	30
Orientação Didática - PED	20
Orientação Didática - PAD	15
Orientação Didática – TCC (por dois semestres) *aprovados	30
Bancas de TCC	5
Estágio supervisionado (por semestre) – Alunos de Ensino Técnico em nível médio que estão fazendo estágio obrigatório de conclusão de curso e Alunos dos Programas BAS/BAEF	15

TABELA DE PONTUAÇÃO – ATIVIDADES LIGADAS À PESQUISA

Atividades	Pontuação
2. Pesquisa	
2.1. Orientação	
Iniciação Científica concluída	30
Dissertação de Mestrado concluída	60
Orientação de Mestrado Profissional (Especialização)	45
Tese de doutorado concluída	120
Supervisão de Pós-Doc por ano de supervisão	30
2.2. Coorientação	
Dissertação de Mestrado concluída	30
Mestrado Profissional	23
Tese de Doutorado concluída	60
2.3. Publicações	
Artigo científico completo em revistas indexadas na Scopus e/ou Web of Science – utilizar o Qualis de referência no momento da avaliação	
A1	100
A2	85
A3	70
A4	55
B1	40
B2	30
B3	20
B4	10

Trabalho científico completo em anais de evento nacional	10
Resumo expandido de anais de congresso nacional	5
Trabalho científico completo em anais de evento internacional	20
Resumo expandido de anais de congresso internacional	10
Capítulo de livro com política editorial	60
Coordenação/Organização de livro com política editorial	120
Autor de livro com política editorial	220
Tradução, revisão e edição de livro	50
2.4 Participações	
Bancas de concursos acadêmicos subdivididas em:	
Admissão de docente (titular) e/ou Concurso de Professor Livre-Docente (titular) e/ou Concurso de Professor Titular (titular)	20
Reclassificação de docente por mérito (titular)	10
Comissão Julgadora para premiação acadêmica	10
Bancas de pós-graduação subdivididas em:	
Exame de qualificação de Mestrado (titular)	10
Exame de qualificação de Doutorado (titular)	15
Dissertação de Mestrado (titular)	20
Tese de doutorado (titular)	25
Eventos nacionais e internacionais:	
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais e internacionais	10
2.5. Projetos de Pesquisa	
Coordenador de Projeto de Pesquisa Internacional (anual)	100
Coordenador de Projeto de Pesquisa Nacional (anual)	85
Coordenador de Projeto Multidisciplinar e Multinstitucional (anual)	100
Coordenador de Projeto de Infraestrutura institucional com recursos aprovados	25
Bolsa de produtividade (anual)	25
Participante de Projeto de Pesquisa aprovado (anual)	25
Projeto de Bolsas de IC por cota aprovada (PIBIC)	15
Projeto de Bolsas de IC por fora da cota aprovada	30
Projeto de Bolsa de Mestrado ou Doutorado aprovado fora da cota	60
2.6. Outros	
Estágio de Pós-Doutorado com bolsa (anual)	40
Estágio de Pós-Doutorado sem bolsa (anual)	30
Pedido de Privilégio de Patente	55
Patente publicada na RPI - Revista de Propriedade Intelectual do INPI	70
Patente concedida	100
Licenciamento de Patente ou Software	200
Software registrado	25
Referee de revista especializada (por parecer)	5
Membro do corpo editorial de revista especializada (anual)	10

TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADES LIGADAS À ADMINISTRAÇÃO

Atividades	Pontuação
3. Administrativas (pontos/ano de efetivo exercício) – representações devem	

ser consideradas por ano	
Pró-Reitor	200
Diretor da Faculdade	160
Diretor Associado da Faculdade	120
Coordenador de Graduação	120
Coordenador Associado de Graduação	100
Coordenador de Pós-Graduação	120
Assessor de Pró-reitora	100
Presidente de Conselho/Chefe de Departamento	80
Presidente da Comissão de Pesquisa	80
Coordenador de Extensão	80
Assessor na Unicamp	40
Membro da Comissão de Graduação	40
Membro da Comissão de Pós-Graduação	40
Membro da Comissão de Pesquisa	40
Membro da Comissão de Extensão	40
Coordenador de Biblioteca	40
Chefe de Laboratório	10
Membro da Congregação (titular – como representante de classe)	20
Presidente de comissão oficial permanente	20
Membro de comissões oficiais permanentes	10
Presidente de comissão oficial temporária (por representação)	10
Membro de comissões oficiais temporárias (por representação)	5
Membro titular de órgãos ou comissões na Unicamp	20
Representante do CREA (anual)	80
Representação em órgãos/comitês/comissões externas à Unicamp (ABEAS, Comitê de Bacias, ABNT, etc)	20

TABELA DE PONTUAÇÃO - ATIVIDADES LIGADAS À EXTENSÃO

Atividades	Pontuação
4. Extensão	
4.1. Disciplinas e Palestras	
Disciplinas de extensão (por horas aulas ministradas em curso de extensão)	1
Coordenador de Curso de Extensão (por hora de curso de extensão)	0,1
Conferências e palestras	10
4.2. Projetos	
Coordenador de projetos de extensão com financiamento (PEX, CAF, FAEPEX, etc)	40
4.3 - Eventos	
Coordenador de evento de extensão/científico com financiamento:	
Regional	30
Nacional	60
Internacional	80
Participante na comissão organizadora de evento de Extensão com financiamento:	
Regional	10

Nacional	20
Internacional	40
Membro de comissão técnica e/ou científica de evento:	
Regional	10
Nacional	20
Internacional	30
4.4 – Prestação de Serviços	
Coordenador de prestação de serviço realizada (por cada R\$ 1.000,00 corrigido anualmente pelo IPCA-E (IBGE) a partir de 2022)	1
Participação em mentoria, orientação e iniciativas ligadas ao empreendedorismo	5
4.5 - Outros	
Artigo de divulgação (jornais, revistas, etc)	10
Executor de Convênio Institucionais (Parcerias Institucionais, Projeto com Empresa, outra Universidades, cursos)	15
Consultor “ad hoc” (parecer ou avaliação de projeto)	5
Assessoria/Consultoria a agências de fomento e pesquisa e ao ensino, órgãos públicos e privados (Laudo técnico, avaliação de curso de graduação, pós-graduação, etc)	30
Distinções (Paraninfo, etc..)	10
Prêmios (Zeferino Vaz, Graduação, Extensão) Prêmio Capes, Gerdau	100
Participação técnica em feira/simpósio como expositor/participação em evento de divulgação	5
Editor/Organizador responsável pela publicação de anais	20

Documento assinado eletronicamente por **Angel Pontin Garcia, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/07/2022, às 11:27 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
13A9470F D18E479C 9629C33D 74CE9FC0



DESPACHO PG Nº 3194/2022

REF.: Processo Nº 01-P-10548-1987

Retornam os autos a esta Procuradoria, em atenção ao Despacho PG n.º 2222/2002. Pelo despacho de fl. 75 da d. CTU da FEAGRI informa que não apenas a proposta de Deliberação CONSU que aprova os critérios para mobilidade funcional docente, mediante inscrição em concurso público para obtenção do título de livre docente foi encaminhada para análise, mas também as minutas de fls. 38 a 63.

Em resumo são as seguintes propostas:

- 1) Deliberação CONSU-A (fls. 38/47) – aprova critérios para mobilidade funcional docente, mediante avaliação de mérito – com a revogação da Deliberação CONSU-A-02/2017;
- 2) Deliberação CONSU (fls. 48/55) – aprova critérios para mobilidade funcional docente, mediante inscrição em concurso público para provimento do cargo de Professor Titular, com a revogação da Deliberação CONSU-A-04/2017;
- 3) Deliberação CONSU (fls. 56/63) – aprova critérios para mobilidade funcional docente para o nível MS-6, mediante avaliação de mérito, com a revogação da Deliberação CONSU-A-03/2017;
- 4) Deliberação CONSU (fls. 71/74) – aprova critérios para mobilidade funcional docente, mediante inscrição em concurso público para obtenção do título de Livre-Docente, com a revogação da Deliberação CONSU-A-05/2017;

Quanto à primeira proposta de fls. 38/47 (Mobilidade docente – avaliação de mérito), observo o seguinte:

- a) Art. 5º, inciso I – considerando que se trata de processo interno da Universidade, em que apenas docentes ativos da Unicamp

podem participar, recomendo excluir a exigência de apresentação de documento pessoal;

- b) Art. 5º, § 1º - nos termos do art. 2º da Deliberação CONSU-A-27/2014¹, recomendo que conste “*O memorial deverá conter tudo o que se relaciona com a formação didática. Administrativo e profissional do candidato, destacando aquelas desenvolvidas após a obtenção do seu último título acadêmico ou última reclassificação por promoção por mérito.*”

Compete observar aqui a diferença entre o critério para contagem do interstício para promoção (que é a partir do ingresso do docente na Carreira MS), do critério de avaliação, que observa a produção do docente após obtenção do último título ou promoção.

- c) Art. 5º, § 1º, alínea “c” – recomendo esclarecer a que concurso se refere “*as atividades profissionais referentes à matéria em concurso*”;
- d) Art. 7º - sugiro apenas a adequação da redação para: “**O conteúdo do memorial deverá demonstrar o atendimento ao perfil mínimo exigido nos artigos 8º, 9º e 10 da presente Deliberação para cada nível da carreira.**”;

No que tange à segunda proposta de fls. 48/55 (concurso para Professor Titular):

- a) Art. 7º - recomendo que a norma não replique conteúdos que já estão previstos na Deliberação CONSU-A-09/2015, eis que desnecessário. Neste sentido, os §§ 1º a 4º do art. 7º podem ser suprimidos, incluindo-se no caput do artigo o seguinte:

¹ **Artigo 2º** - O processo de promoção por mérito terá início por solicitação do docente, mediante requerimento dirigido ao Conselho de Departamento ou órgão similar, indicando o nível que está pleiteando, acompanhado de curriculum vitae et studiorum e memorial circunstanciado, contemplando o conjunto das atividades de ensino, pesquisa, prestação de serviços e administração, destacando aquelas desenvolvidas após a obtenção do seu último título acadêmico ou última reclassificação por promoção por mérito.

*“Aprovadas as inscrições pelos respectivos Conselhos Integrados, o mesmo deverá indicar os membros para a Comissão Julgadora, que será constituída **nos termos do art. 9º da Deliberação CONSU-A-09/2015.**”;*

- b) Art. 9º - *recomendo: “O conteúdo do memorial deverá **demonstrar o atendimento ao perfil mínimo pra inscrição no concurso público para o cargo de Professor Titular.** As atividades (...)”;*
- c) Art. 15 – *este dispositivo prevê que “para avaliação da prova de Títulos, a Comissão Julgadora deverá utilizar-se do Perfil do Professor Titular da Faculdade de Engenharia Agrícola, presente nesta norma.”*

Embora esta seja a redação hoje vigente, compete observar que o atendimento ao perfil mínimo deve ser observado ainda na fase de inscrição ao concurso, nos termos do art. 165 do Regimento Geral, de maneira que na prova de títulos a Comissão Julgadora não terá esse parâmetro para avaliação (já que todos os candidatos inscritos atenderam o perfil).

Nestes termos recomendo a supressão deste artigo.

Compete apontar o seguinte quanto à minuta de fls. 56/63 (mobilidade funcional para o nível MS-6):

- a) Art. 4º, inciso I – não é possível exigir a apresentação da prova do título de Livre Docente no processo de promoção por mérito para o nível MS-6, uma vez que não é exigido esse título para o exercício da função no nível MS-5 ou MS-6, conforme § 4º do art. 261 do Regimento Geral²;
- b) Art. 4º, inciso II - considerando que se trata de processo interno da Universidade, em que apenas docentes ativos da Unicamp podem participar, recomendo excluir a exigência de apresentação de documento pessoal;

² § 4º. Será dispensado do requisito de 3 (três) anos de atividade docente o candidato ao concurso de Livre Docente pertencente à Parte Suplementar em Extinção, portador, no mínimo, do título de Doutor, e que exerce a função MS-5 ou MS-6.

- c) Art. 4º, § 1º, alínea “c” - recomendo esclarecer a que concurso se refere “*as atividades profissionais referentes à matéria em concurso*”;
- d) Art. 8º - sugiro: “*O conteúdo do memorial que o docente apresentará deverá demonstrar o atendimento ao perfil mínimo para o nível MS-6, definido no art. 9º desta Deliberação. As atividades (...)*”.

Por fim, analisada a última minuta de fls. 71/74 (Livre Docente), recomendo:

- a) Art. 3º - corrigir a referência ao art. 3º para art. 2º;
- b) Art. 10 – reiterando o apontado no Despacho PG n.º 2222/2022 (alínea d), recomendo a seguinte redação:
“*Art. 10 – O conteúdo do memorial que o candidato apresentará para inscrição no concurso público para obtenção do título de Livre-Docente deverá demonstrar o atendimento ao perfil mínimo para o nível MS-5.1, definido no art. 11 desta Deliberação.*”;

Feitos esses ajustes nas quatro minutas, entendo que as mesmas estarão em condições de serem submetidas ao C. Conselho Universitário.

À d. Diretoria da FEAGRI para ciência e providências.

Procuradoria, 15 de julho de 2022.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Encaminhe-se ao CONSU, após análise jurídica da PG (fls.76 a 80). Informamos que todas as sugestões foram acatadas.

Informamos que a CIDD já analisou as Deliberações em questão (fls. 30 a 31) e as sugestões foram acatadas (fls.32).

Claudia Armelin
Coordenadora Técnica de Unidade
Faculdade de Engenharia Agrícola
UNICAMP